



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/16 AO CONTRATO Nº 77/15, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA APLICATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cláudio Faria, Secretário Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.677.625/0001-31, com sede à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741, bairro Santo André, São João da Boa Vista/SP, cep: 13.874-000, representada pelo Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador do RG 11.262.754, inscrito no CPF/MF sob nº 042.935.708-70, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na carta convite nº 01//2015, processo administrativo nº 1130/2015, firmam o presente termo de prorrogação nº 02, ao contrato assinado aos 16 de março de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

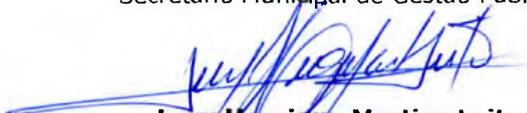
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica o contrato prorrogado a partir de 16 de junho de 2016 por um período de 09 meses, de acordo com a cláusula quinta do instrumento original, e fica acrescido um valor total de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais) ao contrato original, sendo o valor mensal de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 16 de março de 2016 e 15 de março de 2016 que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

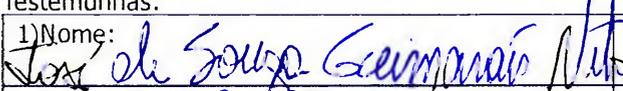
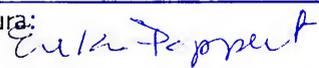
São José do Rio Pardo, aos 15 de junho de 2016.

  
**Antonio Cláudio Faria**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
**Levy Henrique Martins Leite**  
Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

**07.677.625/0001-31**  
**SIMPLISS SISTEMAS DE**  
**INFORMAÇÃO LTDA.**  
Av. Oscar Pirajá Martins, 741  
Bairro Sto. André  
CEP 13874-000  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

Testemunhas:

1) Nome: 	2) Nome: ERIKS RAPPERT
R.G 10.629.087	R.G: 11.808.091-3
Assinatura: 	Assinatura: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 02/2016 AO CONTRATO 77/15

OBJETO: PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA APLICATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 15 de junho de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: **Antônio Cláudio Faria/Secretario Municipal de Gestão Pública**

E-mail institucional: [secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome: **Levy Henrique Martins Leite**

E-mail institucional: [comercial@simpliss.com.br](mailto:comercial@simpliss.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**07.677.625/0001-31**  
**SIMPLISS SISTEMAS DE**  
**INFORMAÇÃO LTDA.**  
Av. Oscar Pirajá Martins, 741  
Bairro Sto. André  
CEP 13874-000  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**